

CONFERÊNCIA PLANO DIRETOR DO RECIFE - DESTAQUES VOTADOS NA PLENÁRIA FINAL (04 DE DEZEMBRO DE 2018)

GRUPO	ITEM	SUBITEM	TIPO DO DESTAQUE	CONTEÚDO	RESULTADO DA PLENÁRIA
1	2	N/A	Aditivo	Incluir subitem g. "equidade de gênero"	Aprovado
1	4.1	N/A	Modificação parcial	Incluir em todo o texto a flexão de gênero	Aprovado
1	14	a	Modificação parcial	"com equidade de gênero"	Aprovado
1	15	e	Modificação parcial	faltou o 'de' no texto: "...habitação interesse social..."	Aprovado
1	18	a	Modificação parcial	Incluir "assegurando a equidade de gênero"	Aprovado
2	24	k	Modificação parcial	estimular a ocupação de imóveis não edificados, não utilizados e subutilizados, em áreas dotadas de infraestrutura, por meio da utilização compulsória destes imóveis a partir da aplicação dos instrumentos previstos e mecanismos de estímulo ao adensamento populacional com prioridade para habitação de interesse social.	Aprovado
2	24	l	Modificação parcial	ACRESCENTAR "E NAS ÁREAS DE CENTRO E CENTRALIDADES".	Aprovado
2	24	m	Modificação parcial	promover a caminhabilidade e a qualificação dos espaços na escala do pedestre, ampliação das calçadas, promoção das fachadas ativas e sua interface com o espaço público assim como estímulo à fruição pública para pedestres no interior de grandes quadras.	Aprovado
2	52	N/A	Aditivo	ADIÇÃO DE NOVA PROPOSTA - PERMITIR O ADENSAMENTO ASSOCIADO A PADRÕES CONSTRUTIVOS QUE ESTABELEÇAM MAIOR RELAÇÃO ENTRE OS ESPAÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS.	Aprovado
2	52	b	Modificação parcial	Estimular padrões sustentáveis de ocupação, compatíveis com a presença de patrimônio cultural, infraestrutura instalada e equipamentos e serviços;	Aprovado

GRUPO	ITEM	SUBITEM	TIPO DO DESTAQUE	CONTEÚDO	RESULTADO DA PLENÁRIA
2	53.2	N/A	Aditivo	ADITIVO 53.2.A- O CA MINIMO NÃO SE APLICA EM LOTES CONSTANTES NA SSA1 DAS ZDS, DESDE QUE VOLTADOS A PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS ATRIBUTOS AMBIENTAIS.	Aprovado
2	54	N/A	Modificação parcial	A Zona Centro (ZC) corresponde à região central do Recife, com forte presença de elementos do patrimônio cultural da cidade, forte incidência de usos institucionais, de comércio e serviços, baixa incidência de usos residenciais, grande diversidade morfotipológica e dotada de infraestrutura urbana disponível.	Aprovado
2	56	b	Modificação parcial	ELABORAR LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DE RETROFIT PARA ADEQUAÇÃO DE EDIFÍCIOS, INCLUINDO A PROMOÇÃO DE PROGRAMAS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (HIS) OU INCENTIVOS PARA CONSTRUÇÃO DE NOVOS EMPREENDIMENTOS.	Aprovado
2	56	N/A	Aditivo	Estimular as edificações privadas de uso público (universidades, hospitais etc) como espaços de permeabilidade e articulação no território.	Aprovado
2	56	N/A	Aditivo	Estimular diversidade de usos, em todos os períodos do dia, nos principais eixos.	Aprovado
2	56	N/A	Aditivo	Estimular a implantação de uso misto com térreo ativo e uso habitacional nos pavimentos superiores para todas as faixas de renda .	Aprovado
2	63	N/A	Aditivo	ADICIONAR ITEM - PLANEJAR E PROJETAR INFRAESTRUTURA QUE POSSIBILITE MAIOR EFICIÊNCIA NO USO DO SOLO.	Aprovado
2	89	i	Modificação parcial	Possibilidade de elaboração de planos de quadra.	Aprovado

GRUPO	ITEM	SUBITEM	TIPO DO DESTAQUE	CONTEÚDO	RESULTADO DA PLENÁRIA
2	215	N/A	Supressão do texto	Suprimir todo o item.	Aprovado
2	224	D	Modificação parcial	NA ZDS 50% NAS ÁREAS CORRESPONDENTES A ZAN DO PDM DE 2008 E 30% NAS DEMAIS ÁREAS DA ZDS	Aprovado
2	224	N/A	Aditivo	ACRESCENTAR ITEM - ACRESCENTAR ITEM - ADICIONAR ITEM 224.1 EXIGIR ÁREA DE AJARDINAMENTO LOCALIZADA NO AFASTAMENTO FRONTAL EM EDIFÍCIOS DESTINADOS À HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR E NÃO HABITACIONAL, COM 70% DA SUPERFÍCIE TRATADA COM VEGETAÇÃO E ALTURA MÁXIMA DE ELEMENTOS DIVISÓRIOS NO PARAMENTO DE 3 METROS COM PELO MENOS 70% DE SUA SUPERFÍCIE VAZADA PERMITINDO INTEGRAÇÃO VISUAL.	Aprovado
2	225	N/A	Modificação parcial	Os parâmetros aplicáveis as Unidades de Conservação da Natureza e as Unidades de Conservação da Paisagem, são definidos em instrumentos específicos, observadas as disposições da Lei Municipal nº 18.014/2014 (Lei do SMUP).	Aprovado
2	236	N/A	Modificação parcial	PROJETOS DE ALTERAÇÃO DURANTE A OBRA só poderão ser aprovados caso não impliquem em acréscimo de área construída do projeto licenciado que exceda os limites estabelecidos neste Plano Diretor e na Lei de Uso e Ocupação do Solo.	Aprovado
3	66	B	Aditivo	INSERIR PARÁGRAFO (CADERNO PRELIMINAR) E QUADRO COM ZEIS CRIADAS E AMPLIADAS.	Aprovado

GRUPO	ITEM	SUBITEM	TIPO DO DESTAQUE	CONTEÚDO	RESULTADO DA PLENÁRIA
3	68	a	Modificação parcial	Promover a implantação de Habitação de Interesse Social – HIS, incluindo equipamentos e espaços públicos, PRIORIZANDO O ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS QUE ESTÃO EM AUXÍLIO MORADIA E A TITULARIDADE À MULHER.	Aprovado
3	68	b	Modificação parcial	Possibilitar a realocação de famílias provenientes das áreas de risco, non aedificandi e sob intervenção urbanística. A REFERIDA REALOCAÇÃO DAS FAMÍLIAS DEVERÁ SER FEITA NO ENTORNO DAS RESPECTIVAS ZEIS.	Aprovado
3	69	N/A	Aditivo	PRIORIZAR NO PLANO DE REGULARIZAÇÃO URBANISTA E FUNDIÁRIA A TITULAÇÃO DO IMÓVEL EM NOME DA MULHER.	Aprovado
3	72	N/A	Modificação parcial	Os planos de regularização urbanística e jurídico-fundiária das ZEIS, serão realizados de acordo com as disposições DA LEI DO PREZEIS, e deverão conter, no mínimo:	Aprovado
3	73	a	Supressão do texto	SUPRESSÃO DO ITEM (ii)	Aprovado
3	73	b	Modificação parcial	PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA OU PROGRAMA FUTURO EQUIVALENTE	Aprovado
3	73	b	Modificação parcial	(quadro 73 b i) CORREÇÃO/ PROPOSIÇÃO/ ESCLARECIMENTO: 1º QUADRO "CA MÁX./2*":RETIRAR "*" DO NÚMERO "2" DA TABELA, TAL SINAL NÃO SE ENCONTRA NA LEGENDA.	Aprovado
3	73.1	N/A	Supressão do texto	Suprimir todo o item.	Aprovado

GRUPO	ITEM	SUBITEM	TIPO DO DESTAQUE	CONTEÚDO	RESULTADO DA PLENÁRIA
3	73.2	ii	Modificação parcial	ACRESCIMO: (RESIDENCIAIS...) RESPEITANDO OS CONDICIONANTES PARA INSTALAÇÃO DE USO INCÔMODO.	Aprovado
3	74	N/A	Modificação parcial	prevalecerão os parâmetros das ZEIS ESTABELECIDAS NA LEI DO PREZEIS	Aprovado
3	75	N/A	Modificação parcial	ADIÇÃO: FÓRUM DO PREZEIS	Aprovado
3	77	N/A	Modificação parcial	vierem a ser realizados com esta finalidade, AS QUAIS DEVEM SER SUBMETIDAS, APRECIADAS E DELIBERADAS PELO FÓRUM DO PREZEIS.	Aprovado
3	80	f	Modificação parcial	Reconhecer valores de tradição cultural (povos de matrizes africanas, indígenas, quilombolas, ciganos, populações ribeirinhas, afins)	Aprovado
3	86.1	N/A	Supressão do texto	SUPRESSÃO DO CITADO SUBITEM, PORQUE REPETE INTEGRALMENTE A DISCRIÇÃO DE IGIS JÁ CONTEMPLADO NO "A" DO ITEM 86	Aprovado

GRUPO	ITEM	SUBITEM	TIPO DO DESTAQUE	CONTEÚDO	RESULTADO DA PLENÁRIA
3	N/A	N/A	Aditivo	<p>Subseção V – Sistema Municipal de Unidades Protegidas do Recife – SMUP Recife</p> <p>O Sistema Municipal de Unidades Protegidas do Recife - SMUP Recife, instituído pela Lei Municipal nº 18.014, de 09 de maio de 2014, é um sistema que agrega os atributos naturais da cidade, abrangendo toda a diversidade de ecossistemas existentes no território municipal, considerando os grandes maciços vegetais distribuídos nos morros e na planície, conectados pelos cursos e corpos d'água, bem como os espaços inseridos na malha urbana que se apresentam como áreas de amenização climática e compartilhamento socioambiental, bem como de valorização da paisagem urbana, visando à melhoria da qualidade de vida humana. O SMUP Recife é constituído pelas Unidades Protegidas - UP já instituídas por meio da Lei Municipal nº 18.014/2014 ou que vierem a ser criadas em âmbito municipal, em observância às suas disposições. As Unidades Protegidas - UP são os espaços e os elementos naturais e artificiais do território municipal, sob atenção e cuidado especial em virtude de algum atributo específico e/ou único que apresentam, dotados de significativo interesse ambiental ou paisagístico, necessários à preservação das condições de amenização climática e destinados à prática de atividades contemplativas, culturais, recreativas, esportivas, ecoturísticas, de convivência ou de lazer, bem como de educação ambiental e pesquisa científica.</p>	Aprovado

GRUPO	ITEM	SUBITEM	TIPO DO DESTAQUE	CONTEÚDO	RESULTADO DA PLENÁRIA
3	N/A	N/A	Aditivo	ADITIVA: INCLUIR O ITEM: FICA DETERMINADO O GABARITO DE ATÉ 5 PAVIMENTOS PARA AS ZEIS 1 E 2 EM CARÁTER TRANSITÓRIO ATE A REVISÃO DA LUOS OU DA LEI DO PREZEIS.	Aprovado
3	231	N/A	Modificação parcial	Os atuais limites das Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS são aqueles definidos na Lei nº 16.176/96 (LUOS), Lei nº 16.719/01 (Lei dos 12 bairros) e legislações complementares, até a revisão dos citados diplomas legais, sendo ampliados por esta lei, PRESENTE PLANO DIRETOR COM SUA REVISÃO, conforme disposto no capítulo sobre Zonas Especiais e na referida cartografia.	Aprovado
3	232	N/A	Modificação parcial	As diretrizes para categorização das ZEIS 1 serão objetos de regulamentação de acordo com a lei do PREZEIS e do presente Plano Diretor devidamente revisado.	Aprovado
3	240	N/A	Supressão do texto	Suprimir todo o item.	Aprovado
4	92	N/A	Modificação parcial	Tais imóveis podem ser destinados à habitação de interesse social faixas 1, 1,5 e 2, faixa 3 (Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV ou equivalente) ou serem utilizados para usos mistos e equipamentos públicos, especialmente na região central do Recife.	Aprovado
4	93	c	Modificação parcial	Imóvel subutilizado: imóveis com coeficiente de aproveitamento utilizado igual ou superior ao coeficiente de aproveitamento mínimo definido na zona e que tenham, no mínimo, 60% de sua área construída desocupada por mais de 2 anos ininterruptos.	Aprovado

GRUPO	ITEM	SUBITEM	TIPO DO DESTAQUE	CONTEÚDO	RESULTADO DA PLENÁRIA
4	96	a	Modificação parcial	no caso de imóveis não edificados ou subedificados, deverá ser protocolado pedido de aprovação de projeto de parcelamento ou edificação (conforme o caso) no prazo de 1 ano (o projeto não poderá ser revalidado). Após expedição do alvará ou autorização de construção, as obras ou o parcelamento deverão ser iniciados em até 2 anos e finalizados no máximo em 5 anos após seu início, com exceção dos casos de empreendimentos de impacto.	Aprovado
4	97	N/A	Modificação parcial	Terrenos e imóveis não edificados, subedificados ou subutilizados localizados na Macrozona do Ambiente Construído MAC, prioritariamente na Zona Centro, especialmente nas Zona Especial de Centralidades (ZEC) e Zona de Reestruturação Urbana (ZRU), e na Macrozona de Ambiente Natural e Cultural (MANC), especificamente na Zona de Desenvolvimento Sustentável Centro (ZDS Centro), e em casos especiais, onde o coeficiente de aproveitamento não atinja o mínimo definido para a zona em que se situam.	Aprovado

GRUPO	ITEM	SUBITEM	TIPO DO DESTAQUE	CONTEÚDO	RESULTADO DA PLENÁRIA
4	98	b	Modificação parcial	Aplicação da alíquota progressiva será suspensa imediatamente, a requerimento do contribuinte, a partir da data em que seja iniciado o procedimento administrativo de parcelamento ou iniciada a edificação ou utilização do imóvel, mediante licença municipal, sendo restabelecida em caso de fraude ou interrupção, quando não requerida ou justificada pelo contribuinte. A aplicação da alíquota progressiva será suspensa também nos casos em que o proprietário do imóvel notificado oferecer o imóvel para instalação de consórcio imobiliário ao poder público e este ateste o interesse no mesmo, nos termos da lei específica do instrumento.	Aprovado
4	110	N/A	Modificação parcial	A Prefeitura poderá outorgar onerosamente o direito de construir referente ao potencial construtivo adicional mediante o pagamento de contrapartida financeira a ser realizada pelos beneficiários, nos termos dos arts. 28 a 31 e seguintes do Estatuto da Cidade, fixado o valor no ato da licença de construção, e de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos pelo Plano Diretor.	Aprovado
4	112.1	N/A	Modificação parcial	Considera-se potencial construtivo adicional o correspondente à diferença entre o potencial construtivo utilizado, limitado ao potencial construtivo máximo, e o potencial construtivo básico.	Aprovado

GRUPO	ITEM	SUBITEM	TIPO DO DESTAQUE	CONTEÚDO	RESULTADO DA PLENÁRIA
4	112.2	N/A	Modificação parcial	Os potenciais construtivos são apresentados de acordo com a aptidão ao uso e ocupação definidos por cada zona e apresentados no título de Ordenamento Territorial deste Caderno Preliminar de Propostas através dos Coeficientes de Aproveitamento Básico, Mínimo e Máximo.	Aprovado
4	112.4	N/A	Modificação parcial	Para o cálculo do potencial construtivo adicional deverão ser utilizados o coeficiente básico e os coeficientes de aproveitamento máximos de cada uma das zonas, apresentados no Título: do Ordenamento Territorial.	Aprovado
4	114.1	N/A	Modificação parcial	A contrapartida financeira total é calculada a partir da multiplicação da contrapartida financeira relativa a cada m ² pelos metros quadrados adicionais adquiridos.	Aprovado
4	115	a	Modificação parcial	Em caso de não cumprimento da destinação que motivou a utilização dos fatores Fp e Fs, a Prefeitura procederá o cancelamento da isenção ou redução, bem como a sua cobrança em dobro a título de multa, acrescida de juros e correção monetária.	Aprovado

GRUPO	ITEM	SUBITEM	TIPO DO DESTAQUE	CONTEÚDO	RESULTADO DA PLENÁRIA
4	115	d	Modificação parcial	A revisão da Lei de Uso e Ocupação do Solo deverá estabelecer incentivos de áreas não computáveis para empreendimentos que contribuam com a mobilidade urbana sustentável, como o alargamento de calçadas, garantindo acessibilidade e a adoção da fruição pública para facilitar a circulação de pedestres e a fachada ativa e usos mistos que proporcionem a dinamização do espaço público e também maior segurança aos pedestres; e arborização urbana e espaços ajardinados.	Aprovado
4	115	f	Modificação parcial	No mínimo 70% dos recursos auferidos por meio da contrapartida financeira da OODC deverão ser destinados para promoção de habitação de interesse social (HIS), regularização fundiária e urbanística, em atendimento à política habitacional do Município, para áreas ZEIS.	Aprovado
4	115	k	Supressão do texto	Suprimir todo o item.	Aprovado
4	118	b	Modificação parcial	Para imóveis considerados necessários para fins de implantação de equipamentos urbanos e comunitários (incluindo obras de mobilidade urbana) e regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda. Neste caso, o imóvel é doado total ou parcialmente ao Poder Público, sendo a TDC aplicada como uma espécie de indenização.	Aprovado
4	124	N/A	Supressão do texto	Suprimir todo o item.	Aprovado
4	125	N/A	Supressão do texto	Suprimir todo o item.	Aprovado
4	126	N/A	Supressão do texto	Suprimir todo o item.	Aprovado
4	127	N/A	Supressão do texto	Suprimir todo o item.	Aprovado

GRUPO	ITEM	SUBITEM	TIPO DO DESTAQUE	CONTEÚDO	RESULTADO DA PLENÁRIA
4	136	N/A	Aditivo	ACRÉSCIMO DE ITEM: Centro Urbano do Curado.	Aprovado
4	149 a 153.5		Supressão do texto	Suprimir todo o item.	Aprovado
4	211		Supressão do texto	Suprimir todo o item.	Aprovado
5	155	d	Modificação parcial	Suprimir a palavra "transporte" que já está contemplado no conteúdo de mobilidade.	Aprovado
5	158	aa	Modificação parcial	"[...] população idosa e população em situação de rua."	Aprovado
5	161	N/A	Modificação parcial	Substituir: "a política urbana de desenvolvimento sustentável" por: "a política urbana de meio ambiente"	Aprovado
5	161	m	Modificação parcial	incentivar a produção e ao consumo conscientes, fundamentados no princípio dos 06 R's (repensar, recusar, reusar, reduzir, reutilizar e reciclar), visando a redução da geração de resíduos e realizar a destinação e disposição final adequadas, minimizando a emissão de gases de efeito estufa (GEE);	Aprovado
5	161	v	Modificação parcial	A partir da Política de Sustentabilidade e de Enfrentamento às Mudanças Climáticas (LEI 18.011/2014), desenvolver planejamento e implementação de estratégias transversais voltadas para planos e programas sociais, econômico, urbano e ambiental.	Aprovado
5	163	g	Modificação parcial	"[...] e melhorar a coleta de dados desagregados por sexo."	Aprovado
5	164	i	Modificação parcial	Potencializar o uso de calçadas em conjunto com as ações do desenvolvimento orientado para mobilidade ativa, arborização, infraestrutura para acessibilidade e transporte público.	Aprovado

GRUPO	ITEM	SUBITEM	TIPO DO DESTAQUE	CONTEÚDO	RESULTADO DA PLENÁRIA
5	164	l	Modificação parcial	Adotar indicadores e parâmetros sanitários, epidemiológicos, do nível de vida da população como norteadores das ações de saneamento básico, observando a desagregação por sexo e gênero.	Aprovado
5	164	m	Modificação parcial	"[...] educação sanitária, observando a desagregação por sexo e gênero."	Aprovado
5	164	nn	Modificação parcial	Substituir "parques lineares" por "parques".	Aprovado
5	164	ccc	Modificação parcial	"Implementar a destinação correta e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos. Dando destaque aos resíduos úmidos que além da compostagem podem ser tratados com tecnologias tais quais de biodigestores e pirólise, gerando energia, gás e biofertilizante."	Aprovado
5	164	eee	Modificação parcial	... com participação ativa das associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis.	Aprovado
5	164	ggg	Modificação parcial	"[...] da Região Metropolitana do Recife para a destinação e disposição final adequadas dos resíduos sólidos. Atendendo às legislações vigentes e o Plano Metropolitano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos"	Aprovado
5	167	f	Supressão do texto	Suprimir todo o item.	Rejeitado em favor da manutenção do texto
5	167	g	Supressão do texto	Suprimir todo o item.	Aprovado
5	167	h	Modificação parcial	... ,seguros e acessíveis para pedestres e ciclistas	Aprovado
5	168	N/A	Supressão do texto	Suprimir todo o item.	Aprovado
5	170	N/A	Supressão do texto	Suprimir todo o item.	Aprovado

GRUPO	ITEM	SUBITEM	TIPO DO DESTAQUE	CONTEÚDO	RESULTADO DA PLENÁRIA
5	170.1	N/A	Supressão do texto	Suprimir todo o item.	Aprovado
5	173	a	Modificação parcial	"[...] interesse social, incluindo a população em situação de rua e de vulnerabilidade social."	Aprovado
5	173	g	Modificação parcial	..., assegurando locais acessíveis com percentual de unidades a serem entregues a pessoas com deficiência de acordo com LEI 17.205/2005, respeitando as necessidades das mulheres e indivíduos co-habitantes."	Aprovado
5	173	hh	Modificação parcial	Estimulando a participação das mulheres	Aprovado
5	173	ii	Modificação parcial	observando desagregação por sexo e gênero.	Aprovado
5	176	e	Modificação parcial	ampliar e qualificar espaços públicos de lazer adequados às pessoas com deficiência, considerando o gênero e as faixas etárias, às necessidades das mulheres, bem como a oferta de equipamentos urbanos e sociais inclusivos e acessíveis;	Aprovado
5	176	g	Modificação parcial	Inclusão de jovens de ambos sexos	Aprovado

GRUPO	ITEM	SUBITEM	TIPO DO DESTAQUE	CONTEÚDO	RESULTADO DA PLENÁRIA
5	182	a	Modificação parcial	garantir o acesso de toda população aos equipamentos necessários à universalização e atendimento das necessidades básicas de educação, saúde, esporte, cultura, lazer, segurança e assistência social, de maneira integrada e equânime, articulando estratégias territoriais de universalização e democratização na promoção de uma política de proteção integral à pessoa, tendo como foco famílias e grupos sociais mais vulneráveis, especialmente crianças, jovens, mulheres, idosos, negros, pessoas com deficiência e pessoas em situação de rua, garantindo acessibilidade e prioridade no atendimento de acordo com a legislação vigente;	Aprovado
5	182	d	Modificação parcial	oferecer equipamentos urbanos, comunitários e serviços públicos adequados aos interesses da população, bem como às características locais, destacando especial atenção às situações de risco e vulnerabilidades das mulheres; e	Aprovado
5	184	N/A	Modificação parcial	"Com a finalidade de alcançar os objetivos e diretrizes do sistema de equipamentos urbanos, o poder publico pode adotar os seguintes instrumentos de gestão:"	Aprovado
5	184	b	Modificação parcial	"elaborar plano específico para articulações e integração da rede de equipamentos urbanos e sociais no território - em escala local e municipal"	Aprovado

GRUPO	ITEM	SUBITEM	TIPO DO DESTAQUE	CONTEÚDO	RESULTADO DA PLENÁRIA
5	184	d	Modificação parcial	"adotar na elaboração ou revisão de planos setoriais de educação, saúde, esporte, cultura, segurança e lazer e assistência social estratégia territorial para o dimensionamento da demanda, especialmente em relação à crianças, jovens, mulheres, idosos, negros, pessoas com deficiência e pessoas em situação de rua;	Aprovado
5	184	f	Modificação parcial	expandir e/ou requalificar as redes de equipamentos de educação, saúde, esporte, cultura, segurança e lazer e assistência social, principalmente em áreas de maior vulnerabilidade social;	Aprovado
6	186	N/A	Aditivo	Acréscimo: promover a equidade de gênero na formulação, implementação e controle das políticas urbanas.	Aprovado
6	187	N/A	Modificação parcial	Acréscimo (final): e a paridade de gêneros.	Aprovado
6	188	N/A	Aditivo	Acréscimo: Equidade de gênero.	Aprovado
6	189	N/A	Aditivo	Promover a equidade de gênero	Aprovado
6	190.2	N/A	Aditivo	Acréscimo 190.2: na atuação do sistema de planejamento urbano, participativo e gestão democrática será incentivada a participação das mulheres e a paridade de gênero no que couber.	Aprovado

GRUPO	ITEM	SUBITEM	TIPO DO DESTAQUE	CONTEÚDO	RESULTADO DA PLENÁRIA
6	194	N/A	Modificação parcial	Divisão do item nos seguintes subitens: 194.1 - Fica criado o Fundo de Licenciamento e Controle Urbano, a ser gerido pelo órgão municipal responsável pelo licenciamento e controle urbano, composto por receitas de multas, concessão de licenças e compensações financeiras ou urbanas relacionadas com empreendimentos de impacto urbano, entre outros recursos. Com acompanhamento feito pelo Conselho de Desenvolvimento Urbano (CDU), nos termos de legislação específica. 194.2 - O Fórum do PREZEIS é o espaço institucional de articulação e deliberação dos diversos segmentos que integram o Plano de Regularização das Zonas Especiais de Interesse Social (PREZEIS), composto por representantes do poder público e da sociedade civil e com o subsídio das câmaras técnicas de urbanização, legalização e de orçamento e finanças, nos termos da legislação específica. 194.3 - O Fundo do PREZEIS é gerido nos termos da legislação que o instituiu e pelo fórum do PREZEIS.	Aprovado
6	197	N/A	Modificação parcial	acréscimo (final): , atendendo o princípio da equidade de gênero.	Aprovado
6	202	N/A	Modificação parcial	acréscimo (final): , garantindo os princípios de equidade de gênero.	Aprovado
6	203	N/A	Modificação parcial	comissão especial com paridade de gênero	Aprovado
6	204	N/A	Modificação parcial	acréscimo (final): , garantindo a paridade de gênero.	Aprovado
6	205	N/A	Modificação parcial	acréscimo (final): , garantindo a paridade de gênero.	Aprovado
6	205.1	N/A	Modificação parcial	Acréscimo: comissão organizadora, com composição que respeite a paridade de gênero.	Aprovado

GRUPO	ITEM	SUBITEM	TIPO DO DESTAQUE	CONTEÚDO	RESULTADO DA PLENÁRIA
6	244	N/A	Modificação parcial	O Plano Diretor deverá ser adequado ao Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado – PDUI e o Plano de Mobilidade Urbana do Recife ao Plano de Mobilidade da Metrôpole, no que couber e em assuntos de interesse comum à metrôpole , no prazo de até 02 (dois) anos do início de vigência das leis que regulamentarem os referidos Planos.	Aprovado